

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA SEGP N. 219, 5 de março de 2024

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2024, de 02/01/2024,
RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a Portaria SEGP N. 1306/2023, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto WASHINGTON TIMOTEO TEIXEIRA NETO, para substituir na 21A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 01/04/2024 a 01/05/2024.

2 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas: WASHINGTON TIMOTEO TEIXEIRA NETO, 21A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 21/04/2024 a 01/05/2024, Escola judicial.

Belo Horizonte, 5 de março de 2024.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 171, DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA GP N. 171, DE 07 DE MARÇO de 2024

Define os valores das diárias a serem pagas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Com fundamento no art. 10 da Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020, referendada pela Resolução Administrativa n. 12, de 13 de fevereiro de 2020, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas relativas a viagens a serviço, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

CONSIDERANDO os percentuais fixados no Anexo I da referida Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO que a fixação de diária de Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) corresponde a 1/30 do seu subsídio e a Lei n. 14.520, de 9 de janeiro de 2023, estabeleceu o subsídio de Ministro do STF da seguinte forma:

I R\$ 41.650,92, a partir de 1º/04/2023;

II R\$ 44.008,52, a partir de 1º/02/2024 e

III R\$ 46.366,19, a partir de 1º/02/2025,

CONSIDERANDO que o STF, em razão da Lei n. 14.520, de 2023, editou a Resolução n. 795, de 17/03/2023, que torna público o subsídio mensal da magistratura da União nas datas e valores da lei supracitada,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Instrução Normativa n. 291, de 22 de fevereiro de 2024, do STF, que trata dos valores das diárias fixados conforme escalonamento disposto na tabela I do anexo da citada Norma, sendo a diária de Ministro correspondente a 1/30 do referido subsídio, resultando em R\$ 1.466,95,

CONSIDERANDO que os valores das diárias em vigor neste Tribunal, constantes na Portaria GP n. 441, de 14 de setembro de 2023, teve por fundamento a Resolução STF n. 804, de 1º de agosto de 2023 (publicada em 03/08/2023), que alterou o anexo da Resolução n. 664/2020, passando a diária de Ministro, correspondente a 1/30 do referido subsídio, para R\$ 1.388,36,

CONSIDERANDO as informações constantes do processo TRT/e-PAD/8744/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os valores das diárias a serem pagas por este Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Por ocasião do pagamento de diárias, deverá ser observado o limite máximo estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e fixado pelo Ato CSJT/GP/SG/SEOFI n. 2/2024 (publicado no DOU, de 15/01/2024, Seção I, p.81), que dispõe sobre o valor atualizado do limite para pagamento de diárias, conforme inciso XII do artigo 18 da Lei n. 14.791, de 29 de dezembro de 2023, tendo estabelecido como limite para pagamento de diárias o valor de R\$ 1.055,22 (mil e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo Grau, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP n. 441, de 14 de setembro de 2023, deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de março de 2024.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 112, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA GP N. 112, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no processo administrativo TRT/e-PAD/48848/2023 e ad referendum do Órgão Especial,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Hércules Pereira, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Polícia Judicial, Classe C, Padrão 13, vaga n. 634, nos termos do art. 20, incisos I, II, III e IV, e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, e do art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 152, DE 1º DE MARÇO DE 2024

PORTARIA GP N. 152, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no processo administrativo TRT/e-PAD/2606/2024 e ad referendum do Órgão Especial,

RESOLVE:

I - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Mônica Cristina de Luca Felicissimo, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, vaga n. 240, nos termos do art. 20, incisos I, II, III e IV, e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; do art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 11, parágrafo único, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006; e

II - Dispensar a servidora Mônica Cristina de Luca Felicissimo do exercício da função comissionada FC-5, vinculada ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 142, DE 1 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA GP N. 142, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso I, e no art. 10 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;